



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 2/2020

PROCESSO N. 8502688-93.2020.8.06.0000

PREZADOS(AS) SENHORES(AS),

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do seu Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, torna público que promoverá **CREDENCIAMENTO** para cadastro de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a receberem os materiais recicláveis inservíveis oriundos do descarte de resíduos produzidos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de acordo com as disposições do presente edital e seus anexos.

OBJETO: O presente Edital tem como objeto o **credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a receberem os materiais recicláveis inservíveis oriundos do descarte de resíduos produzidos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 16.175 de 21/12/2018 e, ainda, do presente Edital e seus anexos.

Os pedidos de credenciamento serão recebidos de 1/10/2020 até 30/9/2021, das 8h às 18h, pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJCE, na sala da Seção de Zeladoria, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, Palácio da Justiça, Cambéba (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora) Fortaleza – CEP 60.822-325.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número do credenciamento. E-mai: atendimentozeladoria@tjce.jus.br. Fone: (85) 3207-6908.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO 1 - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO**
- ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**
- ANEXO 5 - MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
- ANEXO 6 - MODELO DE TERMO DE TRITURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- ANEXO 8 - MINUTA DO CONVÊNIO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Credenciamento será realizado presencialmente e por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelos meios descritos neste Edital e seus anexos.
- 1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do TJCE em contrário, no site: <https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/>, campo “credenciamento”, referente ao presente Credenciamento, sendo de responsabilidade do(s) interessados(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a data final do credenciamento, atentando também para a data e horário para início.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes>).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2 Associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis que:

2.2.1. estejam habilitadas a coletar materiais inseríveis (recicláveis), oriundos do descarte de resíduos sólidos produzidos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

2.2.2. estejam interessadas em firmar convênio de cooperação com o TJCE para coletar os resíduos sólidos produzidos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

2.2.3. estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, na forma dos subitens 2.2.6 e 2.2.7.

2.2.4. não possuir fins lucrativos;

2.2.5. possuam infraestrutura para realizar a trituração, triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.2.6. apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.2.7. comprovem os subitens 2.2.3 e 2.2.4 mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e, comprovem os subitens 2.2.5 e 2.2.6. mediante declaração des respectivas associações/cooperativa.

2.3 É vedada a participação de interessado para credenciar-se:

2.3.1. quaisquer jurídicas, bem como as pessoas físicas que não preencham as condições de habilitação e credenciamento estipuladas neste Edital;

2.3.2. pessoas físicas que se enquadrarem em uma ou mais das situações: servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam efetivos, comissionados, terceirizados ou estagiários;

2.3.3. cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores e ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, de acordo com a Resolução do CNJ nº 07/2005;

2.3.4. pessoas que possuam restrições ou pendências fiscais com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como débitos com a Seguridade Social, FGTS e trabalhistas;

2.3.5. o preposto individualmente, em seu próprio nome;

2.3.6. que estejam movendo ação judicial contra o Estado do Ceará;

2.3.7. que estejam cumprindo penalidades perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ou estejam com sua inscrição de leiloeiro oficial suspensa ou cancelada.

3. DO REQUERIMENTO

3.1 O requerimento, de iniciativa do interessado, deverá ser efetuado junto à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJCE, na sala da Seção de Zeladoria, a partir de **8:00 horas** (horário de Brasília), do dia **1/10/2020**, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, Palácio da Justiça, Cambéba (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora) Fortaleza – CEP 60.822-325 – Fone: (85) 3207-6908.

3.2 Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão a seguir: “ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ___ DO EDITAL”.

3.3 Após a data limite para protocolo do pedido de credenciamento, todos os documentos apresentados serão encaminhados à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, a quem caberá, juntamente com o Núcleo Socioambiental, emitir parecer sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas.

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Serão responsáveis pelo credenciamento e manutenção do registro cadastral:

4.1.1. **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável**, a quem caberá emitir parecer sobre a habilitação das cooperativas e/ou associações nos critérios infraestrutura e qualificação técnica.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Também caberá à referida Comissão dar início a processos administrativos para imposição de penalidades aos credenciados, nos termos definidos neste instrumento;

- 4.1.2. **Comissão Permanente de Licitação**, a quem caberá a publicação do credenciamento.
- 4.1.3. **Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios**, a quem caberá a formação e manutenção do registro cadastral;
- 4.1.4. **Consultoria Jurídica**, a quem caberá o controle da legalidade dos atos praticados pelos leiloeiros e avaliação da pertinência da aplicação de sanções a estes, inclusive sobre a necessidade de exclusão do respectivo registro cadastral.

4.2 O credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da lista de credenciados aptos a realizarem a coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis, podendo esse prazo ser reduzido, a critério desta Corte de Justiça, no caso de desnecessidade de manutenção do referido credenciamento ou quando este não atender mais as necessidades do Tribunal de Justiça, oportunidade em que os credenciados serão notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 O Tribunal de Justiça poderá, a qualquer tempo, requerer do credenciado a atualização dos dados constantes do seu credenciamento, que ocorrerá a fim de atualização ou entrega de novos documentos com entrega a ser feita à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJCE.

4.4 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Coordenador da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do fone: (85) 3207-6908.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento, a interessada deverá ter representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação e/ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.2.1. Documento oficial de identidade (original e cópia);
- 5.2.2. No caso de preposto, procuração com firma reconhecida comprovando a outorga de poderes, na forma da lei, e original, ou cópia autenticada, do ato constitutivo, contrato ou estatuto;
- 5.2.3. No caso de representante legal, cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto;

5.3 Os documentos de credenciamento, dos quais tratam os subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação, nas datas e horários estipulados para sua entrega.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação e/ou cooperativa.

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação da associação e/ou cooperativa ocorrerá durante o prazo de credenciamento e habilitação estabelecidos no **subitem 2.2** deste edital pela entrega da documentação a seguir:

6.1.1. Apresentação de original e entrega de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação e/ou Cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos.

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.3. Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo constante no **ANEXO 2 do Edital**).

6.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no **ANEXO 3 do Edital**)

6.1.5. Documentação de credenciamento do representante da associação e/ou cooperativa, descrita no subitem 5.2.

6.1.6. Declaração da inexistência de nepotismo, de acordo com o modelo contido no **Anexo 4**.

6.2 Os documentos de participação exigidos neste documento poderão ser entregues em original ou cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.3 A documentação para credenciamento e habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, que contenha a identificação da associação e/ou cooperativa.
- 6.4 A inscrição poderá ser realizada também na modalidade sedex ou carta com aviso de recebimento (AR), sendo considerada nesse caso, a data de postagem, que deverá até o último dia do prazo de credenciamento, e o requerimento instruído com a documentação exigida, acondicionado em envelope lacrado, contendo no frontispício, os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020
NOME DO PROFISSIONAL: _____

- 6.5 Os documentos de que trata o **subitem 6.1** deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório. A verificação da autenticidade poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por servidor designado, previamente a entrega da documentação.
- 6.6 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou dos documentos dos quais trata o subitem 6.1, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

7. DA HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO, CADASTRO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO

- 7.1 A análise da documentação pela **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo inabilitada a participante que:
- 7.1.1. Desatender as exigências ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com o disposto nos itens 4, 5 e 6, deste Edital;
- 7.1.2. Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 7.2 A inabilitação da associação e/ou cooperativa de catadores importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciada;
- 7.3 Havendo a habilitação de mais de uma associação e/ou cooperativa, a **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável** realizará sorteio, por ocasião da sessão, entre as interessadas, de modo a definir a ordem de credenciamento com a finalidade de firmar convênio, bem como definir, a partir da ordem, a escolha do credenciado para prestação dos serviços.
- 7.4 No caso de impossibilidade, devidamente justificada, da CONVENIADA não poder recolher os materiais nas datas previstas, o CONVENIENTE concederá o prazo adicional de 5(cinco) dias úteis para continuidade dos serviços.
- 7.5 Caso não seja obedecido o prazo do **subitem 7.4**, será chamado o próximo conveniado para execução da prestação dos serviços.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados à **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJCE**, via e-mail ou fax, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do credenciamento. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de credenciamento.
- 8.2.1. Caberá ao Coordenador da **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável**, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do procedimento.
- 8.3 Dos atos praticados com respeito ao credenciamento cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista de credenciados no Diário da Justiça Eletrônico.
- 8.4 Os recursos, acompanhados das devidas razões, deverão ser dirigidos à **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJCE** que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

- 8.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações de documentos, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 8.7 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa.
- 8.8 As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Palácio da Justiça, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Fortaleza-CE. Os recursos poderão ser recebidos por e-mail e protocolizados no TJCE.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Serão excluídos automaticamente do certame os requerimentos deficientes em sua documentação e que não atendam, de plano, os requisitos exigidos em lei e atos normativos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 São obrigações do CONVENIENTE (TJCE):

- 10.1.1. Disponibilizar à(s) conveniada(s) os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização, evitando a sua disposição como lixo;
- 10.1.2. Permitir acesso às instalações do conveniente dos responsáveis pela coleta dos resíduos;
- 10.1.3. Designar servidor com atribuições específicas para acompanhar todo o processo de descarte das peças;
- 10.1.4. Definir a periodicidade do recolhimento do material de acordo com a quantidade de resíduos produzidos pelo conveniente;
- 10.1.5. Controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 10.1.6. Notificar à(s) conveniada(s), sempre por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.2 São obrigações DA(S) CONVENIADA(S):

- 10.2.1. Indicar por escrito os nomes completos dos responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- 10.2.2. Comunicar de imediato ao conveniente a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- 10.2.3. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- 10.2.4. Lavrar Termo de Trituração e Declaração de Recebimento de Doação (ANEXO 7, do Edital);
- 10.2.5. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável eventualmente misturado junto ao material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- 10.2.6. Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações assumidas, bem como garantir, na sua totalidade os serviços prestados;
- 10.2.7. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à(s) conveniada(s), por representantes designados pelo conveniente, a fim de fiscalizar os termos do convênio firmado;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 10.2.9. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis pela coleta dos resíduos venham a causar ao conveniente ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados, ou em função dessa atividade;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 10.2.10. Responder exclusivamente por eventuais encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes de sua atividade e atribuições;
- 10.2.11. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis até o galpão de triagem;
- 10.2.12. Atender prontamente quaisquer exigências do convenente e seus representantes inerentes ao objetivo do Convênio;
- 10.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro da execução do objeto deste Edital;
- 10.2.14. Manter, durante a vigência do Convênio, os mesmos requisitos deste Edital;
- 10.2.15. Triturar e recolher os resíduos nas datas e horários definidos, permanecendo nas dependências do convenente apenas o tempo necessário para realizar a trituração, a embalagem e a coleta do material de forma responsável e eficiente.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A associação e/ou cooperativa credenciada responderá civil e/ou criminalmente por qualquer dano que porventura venha causar ao meio ambiente, a terceiros ou ao CONVENIENTE, por conta do descarte dos documentos objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 A associação e/ou cooperativa no caso de, injustificadamente, não comparecer para efetuar a trituração e o recolhimento do material descartado ou não cumprir com o cronograma para a coleta, estará sujeita à denúncia do convênio e, em caso de reincidência, o seu consequente descredenciamento.

12. DOS PRAZOS

- 12.1 O prazo do convênio dar-se-á no período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos e nos limites da Lei, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça em proceder ao descarte dos documentos.
- 12.2 A critério do Tribunal de Justiça, os convênios formalizados para os fins aqui estipulados, poderão ser denunciados a qualquer momento, mediante simples notificação à CONVENIADA.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A seleção e cadastro de associações e/ou cooperativas não importa necessariamente em obrigatoriedade de formalização do Convênio, podendo o TJCE, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 13.2 A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de credenciamento implicam em aceitação de todos os termos deste documento.
- 13.3 O Convênio a ser firmado entre as partes não envolverá contrapartida pecuniária.
- 13.4 A celebração de Convênio não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e a associação e/ou cooperativa ou a seus membros.
- 13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 23 de setembro de 2020.

**Luís Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 1 – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - TJCE

OBJETO: O presente credenciamento tem como objeto cadastrar e selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos no Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza(CE).

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP: _____
FONE: _____ **FAX:** _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____
E-MAIL: _____

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2020, juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada.

Declaramos, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Local	Data	Assinatura
_____	____/____/____	_____

Protocolo de recebimento

Local	Data	Recebido por Nome/matricula
_____	____/____/____	_____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

_____ (associação/cooperativa),
inscrita com o CNPJ nº _____, com sede em
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins
de Credenciamento no Edital nº 02/2020, que:

- Possui infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- Apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- Possui equipamento/maquinário compatível para realização dos serviços a serem executados.

Local/Data

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CRENCIAMENTO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARO, para os devidos fins, que não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membro(s) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, servidor(es) efetivos ou investido(s) em cargo(s) de direção ou assessoramento desse Tribunal de Justiça.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal, comprometendo-me, ainda, a fazer a imediata comunicação à Central de Contratos e Convênios de qualquer alteração dos dados acima mencionados.

(data)

(nome)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 – MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ____/2020.

OBJETO: Credenciar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a receberem os materiais recicláveis inservíveis oriundos do descarte de resíduos produzidos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a serem definidos posteriormente, na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº ____/2020,

VALIDADE: 60 (sessenta) meses.

PROCESSO: XXXXXXX-XX.2020.8.06.0000

Lista de Credenciados:

NOME	CPF	INSCRIÇÃO JUCEC

Homologo o resultado do Edital de Credenciamento nº ____/2020.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 MODELO DE TERMO DE TRITURAÇÃO E DECLARAÇÃO
DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**

Ao(s) dia(s) do mês de de, foram doados à Associação e/ ou Cooperativa OS kg (quilogramas) de papéis inservíveis oriundos do descarte de documentos realizado no (TJCE ou FCB), conforme edital de descarte nº, publicado no DJE em (data de publicação do Diário da Justiça Eletrônico).

O material resultante do descarte foi preparado e fragmentado, sendo posteriormente reduzido a tiras de papel que, ao término do processo de descaracterização, foram prensadas, formando fardos de papel.

O processo de descarte e doação de materiais inservíveis está de acordo com a legislação aplicada no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a saber:

Provimento n. 18, de 18 de julho de 2011, que dispõe acerca do procedimento de eliminação de petições e documentos físicos protocolados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e já digitalizados;

Resolução do Órgão Especial n. 04/2015, que institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Associação ou Cooperativa

(Nome da Identidade)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados do futuro CREDENCIADO, indicando(s) para assinatura do Termo de Compromisso:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 – MODELO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DE PAPÉIS INSERVÍVEIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A COLETA E TRITURAÇÃO PELA CONVENIADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PAPÉIS INSERVÍVEIS, ORIUNDOS DO DESCARTE DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CONVÊNIO N.º ____/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa _____ e seu Secretário de Administração e Infraestrutura _____, e a Associação/Cooperativa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____, e que serão regidos pelo Decreto Estadual n.º 29.773, de 05 de junho de 2009, que regulamenta a Lei n.º 13.103, de 24 de janeiro de 2001 e pela Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 116, e alterações posteriores e pelo Provimento n. 18, 18/07/2011 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste Convênio constitui na coleta e trituração pela CONVENIADA de materiais recicláveis, papéis inservíveis, oriundos do descarte de resíduos produzidos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 02/2020.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Convênio, bem como os demais elementos concernentes ao credenciamento, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Convênio, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Convênio, constituem atribuições dos Convenientes:

I - DO CONVENIENTE:

- a) Disponibilizar à CONVENIADA os resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Permitir acesso às instalações do CONVENIENTE dos responsáveis pela coleta dos resíduos;
- c) Designar servidor com atribuições específicas para acompanhar todo o processo de descarte das peças;
- d) Definir a periodicidade do recolhimento do material de acordo com a quantidade de resíduos produzidos pela CONVENIENTE;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) Controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, inclusive se for o caso, reorientando as ações de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Notificar à CONVENIADA, sempre por escrito, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Diligenciar às instalações do Credenciado, a fim de ratificar sua habilitação e/ou credenciamento.

II - DA CONVENIADA:

- a) Indicar, por escrito, os nomes completos dos responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- b) Comunicar de imediato ao CONVENIENTE a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior
- c) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- d) Lavar Termo de Trituração e Declaração de Recebimento de Doação do material coletado;
- e) Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- f) Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações assumidas, bem como garantir, na sua totalidade os serviços prestados.
- g) Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à CONVENIADA, por representantes designados pelo TRIBUNAL, a fim de fiscalizar os termos deste Convênio;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Convênio;
- i) Responder por qualquer dano, ainda que, involuntário que os responsáveis indicados na forma da alínea a venham a causar ao CONVENIENTE ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados, ou em função dessa atividade;
- j) Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes de sua atividade e atribuições;
- k) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis até o galpão de triagem;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do CONVENIENTE e seus representantes inerentes ao objeto do Convênio
- m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro da execução do objeto deste Convênio;
- n) Manter, durante a vigência do Convênio, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento;
- o) Triturar e recolher os resíduos nas datas e horários definidos, permanecendo nas dependências da CONVENIENTE apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve contrapartida pecuniária entre as partes para a execução do objeto deste Convênio, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos e nos limites da lei, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça em proceder o descarte dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA E TRITURAÇÃO

A CONVENIADA fornecerá mão de obra necessária para a perfeita execução de suas atribuições e demais atividades correlatas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Primeiro - Os papéis inservíveis descartados serão triturados nas dependências do TJCE e/ou Fórum Clóvis Beviláqua e recolhidos pela conveniada, cuidando de transportá-los para o local adequado;

Parágrafo Segundo – A associação ou cooperativa conveniada deverá dispor de máquina fragmentadora industrial, devendo ser transportada até as unidades judiciárias, quando necessário.

Parágrafo Terceiro – A trituração dos papéis que contenham informações sigilosas deverá acontecer na presença de servidor do TJCE e/ou servidor do Fórum Clóvis Beviláqua, com vistas a acompanhar todo o processo de descarte das peças;

Parágrafo Quarto - A coleta deverá ser realizada nos locais, dias e horários definidos pelo Convenente, conforme cronograma a ser estabelecido;

Parágrafo Quinto – Havendo impossibilidade de trituração dos papéis inservíveis nas dependências das Unidades do TJCE e/ou Fórum Clóvis Beviláqua, poderão ser recolhidos e triturados nas dependências da conveniada, observando-se o estabelecido do edital de credenciamento n.º 02/2020;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONVÊNIO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fica assegurado modificar, de ofício ou a requerimento da CONVENIADA, os termos e condições do presente convênio, visando o atendimento aos interesses do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do presente Convênio ao Núcleo Socioambiental do TJCE, juntamente com a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto deste Convênio se encarregará de informar com antecedência necessária o término do convênio, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer na vigência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser submetidas, em tempo hábil, à autoridade superior respectiva, ou seja, Presidência do Tribunal de Justiça ou Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer momento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante simples notificação à CONVENIADA, sem que a mesma possa reclamar ou exigir qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONVENIADA responderá civil e/ou penalmente por qualquer dano que porventura venha causar ao meio ambiente, a terceiros ou ao CONVENENTE, por conta do descarte objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – A CONVENIADA no caso de, injustificadamente, não comparecer para efetuar a trituração e o recolhimento do material descartado ou não cumprir com o cronograma para a coleta e demais obrigações por ela assumida, estará sujeita à denúncia do convênio e o consequente descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Secretário de Administração e Infraestrutura

Superintendente da Área Administrativa

CONVENIADA 1

CONVENIADA 2